

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL DA EMENDAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE  
LEI Nº 2.677-C, DE 2000, DO SENADO FEDERAL  
(PLS Nº 589/99, na Casa de origem)**

Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 2.677-B, de 2000, do Senado Federal (PLS Nº 589/99 na Casa de origem), que altera o inciso VI do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que permite a utilização do FGTS para compra de casa própria, em qualquer sistema de financiamento habitacional, e dá outras providências.

**EMENDA**

Suprima-se o art. 2º do projeto, renumerando-se o seguinte.

**EMENDA DE REDAÇÃO**

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º O inciso VI do *caput* do art. 20 da Lei nº 18.036, de 11 de maio de 1990, passa vigorar com a seguinte redação:

'Art. 20. ....

.....

VI - liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, concedido no âmbito de qualquer sistema de financiamento habitacional, desde que o adquirente não possua

outro imóvel de sua propriedade, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS;  
..... (NR)"

Sala da Comissão, em

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA  
Presidente

Deputado BOSCO COSTA  
Relator